Gabinete do Prefeito

LEI Nº 692/89

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado na abertura de Crédito Suplementar na importância de NCz-$ - 1.050.000,00 (Hum milhão e cinquenta mil cruzados novos), para reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02.1 - Gabinete do Prefeito

03070202-05 - 3.1.2.0 Material de Consumo .....NCz-$ 5.000,00

03070202-05 - 3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos...NCz-$ 18.000,00

03.1 - Departº. Pessoal e Serviços Gerais

03070212-07 - 3.1.2.0 Material de Consumo.....NCz-$ 15.000,00

03070212-07 - 3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos...NCz-$ 35.000,00

03070212-09 - 3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos...NCz-$ 4.000,00

03.2 - Departamento de Material e Patrimômio

03070212-12 - 3.1.2.0 Material de Consumo.....NCz-$ 10.000,00

04.1 - Departamento de Tesouraria e Rendas

03080322-18 - 3.1.2.0 Material de Consumo,.....NCz- $ 2.009,00

03080322-18 - 3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos..NCz- $ 7.900,00

04.2 - Departamento de Contabilidade

03090402-19 - 3.1.3.1 Remuneração de Serviços pessoais .....
NCz-$ 600,00

05.1 - Departamento de Ensino de 1º e 2º Graus

08421882-20 - 3.1.2.0 Material de Consumo .....NCz-$ 5.000,00

Gabinete do Prefeito

08421882-21 - 3.1.2.0 Material de Consumo .....NCz-$ 10.000,00
08421882-21 - 3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos....NCz-$ 10.000,00
05.2 - Departamento Cultura, Turismo e Esportes
08462281-09 - 4.1.1.0 Obras e Instalações.....NCz-$ 20.000,00
08482472-29 - 3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos....NCz-$ 500,00
08482472-30 - 3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos....NCz-$ 15.000,00
08482472-31 - 3.2.3.1 Subvenções Sociais.....NCz-$ 1.000,00
06.1 - Departamento de Saúde e Assistencia Social
13754281-11 - 4.1.1.0 Obras e Instalações.....NCz-$ 50.000,00
13754282-32 - 3.1.2.0 Material de Consumo.....NCz-$ 100.000,00
13754282-32 - 3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos....NCz-$ 48.000,00
13754282-33 - 3.2.3.1 Subvenções Sociais.....NCz-$ 200.000,00
13764491-13 - 4.1.1.0 Obras e Instalações.....NCz-$ 20.000,00
06.2 - Departamento de Assistencia Social
15814862-36 - 3.2.5.9 Outras Transferências a Pessoas .....
NCz-$ 40.000,00
15814862-37 - 3.2.5.9 Outras Transferencias a Pessoas .....
NCz-$ 10.000,00
07.1 - Departamento de Obras e Urbanismo
10583231-14 - 4.1.1.0 Obras e Instalações.....NCz-$ 100.000,00
10583232-38 - 3.1.2.0 Material de Consumo.....NCz-$ 60.000,00
10583232-38 - 3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos....NCz-$ 60.000,00
10603252-39 - 3.1.2.0 Material de Consumo.....NCz-$ 10.000,00
10603252-39 - 3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos....NCz-$ 10.000,00
10603272-41 - 3.1.2.0 Material de Consumo.....NCz-$ 20.000,00
10603272-41 - 3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos,...NCz-$ 40.000,00
07.2 - Departamento Rodoviário
16885342-42 - 3.1.2.0 Material de Consumo.....NCz-$ 20.000,00
16885342-42 - Outros Serviços e Encargos (3.1.3.2).NCz-$ 60.000,00
07.3 - Departamento Agricultura e Abastecimento

Gabinete do Prefeito

04160962-43 - 3.1.2.0 Material de Consumo.....NCz-$		10.000,00
04160962-43 - 3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos...NCz-$		20.000,00
04181112-44 - 3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos...NCz-$		3.000,00
TOTAL GERAL.....NCz-$		1.050.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, decorrerá por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, 15 de dezembro de 1989.

FRANCISCO CINTRA GALVÃO
PREFEITO